



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – CNPJ: 06.554.802/0001-20

Amarante – PI, CEP: 64.400-000

**DECRETO Nº 036/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

*NOMEIA INTERINAMENTE O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 84, VI, a da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO os limites de gastos com despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar no 101/2000;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;

CONSIDERANDO os efeitos da crise econômico-financeira e suas consequências na redução da arrecadação de impostos, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, além dos débitos consolidados pela gestão anterior, que ainda hoje subsistem;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GUILHERME TEIXEIRA LIMA, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Amarante - PI, constante da Estrutura Administrativa desta Municipalidade, ficando avocada a competência de Ordenador de Despesas, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**

**Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – CNPJ: 06.554.802/0001-20**

**Amarante – PI, CEP: 64.400-000**

demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, sendo o caso, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário de Finanças.

Art.3º - O Secretário interino exercera as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, em 10 de Junho de 2020.

  
**DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Amarante – PI